



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**AUTÓGRAFO Nº 42, DE 2022**

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 31 de março, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

**PROJETO DE LEI Nº 8/2022**

Processo Administrativo nº 15.964/2005.

**ALTERA A LEI Nº 9.347, DE 23 DE AGOSTO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO - CONSEM.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art. 1º** O §1º do art. 4º da Lei nº 9.347, de 23 de agosto de 2011, passa a vigorar acrescido dos incisos XI, XII, XIII e XIV, na seguinte conformidade:

“**Art. 4º**.....

§ 1º .....

XI - até 06 (seis) representantes do Programa Vizinhança Solidária;

XII - 01 (um) representante da Associação dos Amigos da Polícia Militar;

XIII – 01 (um) representante da Guarda Municipal de Santo André;

XIV - 01 (um) representante dos Agentes de Trânsito de Santo André.”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 1º de abril de 2022, 468º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**

Presidente

Proc. nº 910/2022  
IBL/IGS.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 370031003400370034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.